



## **LEI Nº 1212 / 2017.**

Determina o afastamento para a rodovia municipal FRANCISCO WOLLINGER e dá outras providências.

**JULIANO DUARTE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

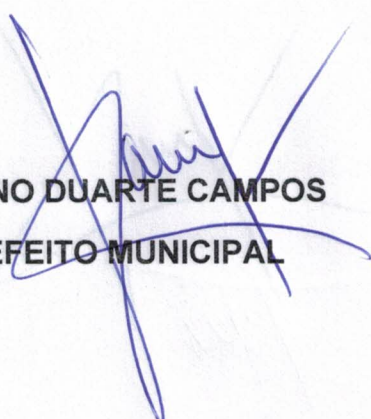
**Art. 1º** - A rodovia Francisco Wollinger será inserida como via arterial A2, sendo suas definições conforme anexo 5 do Plano Diretor, Lei 389/96.

**Art. 2º** - Em anexo a seção transversal da caixa da rodovia A2 com seu afastamento frontal para edificações a partir da caixa da via é de 4,00 (quatro) metros e o afastamento da edificação do eixo da rodovia é 10,10 metros (dez metros e dez centímetros).

**Art. 3º** - Para as construções comerciais, o estacionamento quando frontal deve ser de 5.00 (cinco) metros a partir da caixa da via.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 18 de outubro de 2017.

  
**JULIANO DUARTE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

